

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO



Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco

DECLARAÇÃO

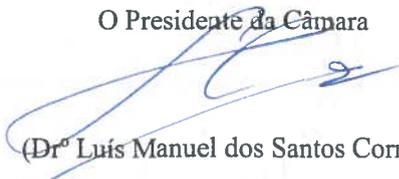
Para efeitos do disposto no nº4 do artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), conjugado com o disposto no nº.6 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), declara-se que, no âmbito da discussão pública relativa ao Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9766/2019, no Diário da República, 2.ª série, N.º 108, de 5 de junho de 2019, que decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 14 de junho e termo em 12 de julho de 2019, não foram apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no respetivo procedimento de elaboração.

Mais se declara que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 16 de agosto de 2019, manter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco submetida à discussão pública e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, sendo que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, ocorrendo a aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana em simultâneo.

Declara-se ainda, que a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal a revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco, aprovado na sua sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2016 e publicado através do Aviso (extrato) n.º 6821/2016, no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, em virtude de o novo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco abranger a área do citado Programa Estratégico de 2016.

Paços do Município de Castelo Branco, 22 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara


(Dr.º Luís Manuel dos Santos Correia)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Não havendo mais pedidos de intervenções, o Senhor Presidente deu por encerrado o período antes da ordem do dia e conduziu os trabalhos para o período da ordem do dia.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente, para discussão e aprovação, a ata da reunião ordinária do dia 2 de agosto de 2019 (Ata n.º 23) que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

2.1. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco. Envio da Proposta do Programa Estratégico para Efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal e Proposta de Revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco Aprovado na Sessão da Assembleia Municipal Realizada em 29 de Abril de 2016

Pelo Senhor Presidente foram presentes, a informação n.º 4281, de 01/08/2019, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares e o parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) remetido ao abrigo do ofício referência 830538 de 30/07/2019 daquele organismo, relativos ao assunto *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco. Envio da Proposta do Programa Estratégico para Efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal e Proposta de Revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco Aprovado na Sessão da Assembleia Municipal Realizada em 29 de Abril de 2016*. Da informação consta o seguinte texto: "1. *Introdução*. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, em reunião pública do executivo, de 17 de maio de 2019, foi deliberado o seguinte: Remeter o processo do *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco* para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias; Simultaneamente com a citada remessa, submeter o processo a discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Conforme foi referido na anterior informação do Departamento Técnico Operacional, registada sob o n.º 2582 de 06/05/2019, o documento em análise integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco, pretendendo-se assim que o processo de delimitação da ARU decorra em simultâneo com a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana a desenvolver na



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ARU. Em conformidade com o artigo 16.º do RJRU as operações de reabilitação urbanas podem ser aprovadas através de instrumento próprio o qual, no caso em apreço, será concretizado através do "Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco" e deverá ser aprovado nos termos do disposto no artigo 17º do RJRU, tendo em consideração as matérias a que alude o n.º2 do artigo 33.º do referido regime jurídico, sem prejuízo do tratamento de outras matérias que sejam tidas como relevantes.

2. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco (PERUCCB).

2.1.- Pedido de parecer ao IHRU. _A proposta do PERUCCB foi remetida, por meios eletrónicos, para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 28/05/2019, dispondo o IHRU de um prazo de 15 dias para emissão de parecer não vinculativo. O IHRU, através do seu ofício n.º 828211, de 05/07/2019, acusou a receção dos processos e solicitou o envio das plantas das 24 áreas de reabilitação em formato PDF bem como 3 fotografias de cada área, para procederem à divulgação da ARU no portal do IHRU.

2.2.- Processo de Discussão Pública. O processo da proposta do PERUCCB foi submetido a discussão pública, nos termos previstos no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9766/2019, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 108, de 5 de junho de 2019, no Jornal Gazeta do Interior em 05-06-2019 e disponibilizado na página institucional da internet da Câmara Municipal. A discussão pública decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 14 de junho e termo em 12 de julho de 2019, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco.

3. Proposta. Face ao exposto, propõe-se que, em reunião pública do Órgão Executivo, seja deliberado o seguinte: Divulgar os resultados da discussão pública através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do número 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e conforme minuta da declaração que se anexa. Manter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco submetida a discussão pública através do Aviso (extrato) n.º 9766/2019, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 108, de 5 de junho de 2019 e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. Propor à Assembleia Municipal a revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco, aprovado na sua sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2016 e publicado através do Aviso (extrato) n.º 6821/2016, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 31 de maio de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2016, em virtude de o novo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco abranger a área do citado Programa Estratégico de 2016. Para os devidos efeitos, informa-se que, para conclusão do procedimento, o ato de aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco, que concretiza a Operação de Reabilitação Urbana, será publicado através de aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgado da página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 17.º do RJRU". Do parecer do IHRU consta o texto transcrito: "1. A Câmara Municipal de Castelo Branco, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (RJRU), remeteu ao IHRU a proposta de programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) a desenvolver na área de reabilitação urbana (ARU) da Cidade de Castelo Branco, e ainda a proposta de alteração à delimitação e denominação da mesma ARU, conforme previsto no artigo 13.º dessa mesma legislação, tendo esses elementos dado entrada na Direção de Gestão do Norte do IHRU com o n.º 827612 em 2019/07/01. 2. O documento agora apresentado estabelece o PERU para a execução de uma operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática, através de uma 'intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público'. 3. O projeto para a execução da ORU agora em apreço pelo IHRU, assim como a proposta de alterações a esta ARU, mereceram a aprovação do executivo camarário, em reunião realizada em 2019/05/17, em que se deliberou ainda proceder à abertura do período de discussão pública, a promover nos termos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU, com a duração de 20 dias úteis. 4. Considerando que este documento se alicerça num diagnóstico rigoroso da área de intervenção, onde de forma clara fundamenta a delimitação de uma ARU sujeita a uma ORU sistemática, de acordo com os elementos instrutórios como disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, nomeadamente: Apresentando as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização para a ARU, enquadradas nas opções de desenvolvimento para a cidade definidas pelo município no 'Plano Estratégico Castelo Branco 2030', definindo quais as prioridades e objetivos a prosseguir no âmbito desta ORU; Estabelecendo como prazo de execução da ORU um período de quinze anos; Identificando como entidade gestora o município de Castelo Branco; Definindo as prioridades e estabelecendo um programa da DRU, delimitando seis categorias de espaços urbanos estratégicos (área central, área urbana norte, área urbana este, área urbana oeste, área urbana sul e área de localização empresarial), e apresentando a caracterização de cada um desses espaços tipológicos e as respetivas orientações



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

estratégicas, sob a forma de fichas; Determinando o modelo de gestão da ARU e de execução da respetiva ORU, que prevê a execução pela entidade gestora, no que se refere às ações no espaço urbano, nas infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva, e ainda no apoio a particulares no âmbito das iniciativas de reabilitação urbana de edifícios e equipamentos situados na ARU desenvolvidas pelos mesmos; Apresentando um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações, incentivos de natureza fiscal associados aos impostos municipais sobre o património, conforme previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF); Definindo o programa de investimento e de financiamento da ORU através da estimativa dos custos totais de cada um dos projetos e ações a implementar, identificando sempre que possível as principais fontes de financiamento do Investimento público. Tendo em consideração a coerência da proposta apresentada para a operacionalização deste PERU, o IHRU nada tem a opor à realização da respetiva operação de reabilitação urbana (ORU). Por último solicita-se à Câmara Municipal o envio ao IHRU, por meios eletrónicos, de cópia do Aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República com a publicitação do ato de aprovação simultânea, pela Assembleia Municipal, da alteração à delimitação e denominação da ARU em vigor e da respetiva ORU, conforme previsto no nº 2 do artigo 7.º do RJRU”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, divulgar os resultados da discussão pública através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e conforme a minuta da declaração que também se aprova para esse efeito.

Deliberou ainda, manter a proposta do *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco* submetida a discussão pública através do Aviso (extrato) n.º 9766/2019, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 108, de 5 de junho de 2019 e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, sendo que o *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco* integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana e a Operação de Reabilitação Urbana, ocorrendo a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana e da operação de reabilitação urbana em simultâneo.

Mais deliberou, propor à Assembleia Municipal a revogação do *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco*, aprovado na sua sessão ordinária realizada em 29 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

abril de 2016 e publicado através do Aviso (extrato) n.º 6821/2016, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, em virtude de o novo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco abranger a área do citado Programa Estratégico de 2016.

2.2. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco. Envio da Proposta do Programa Estratégico para Efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4283, de 01/08/2019, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relativa ao assunto *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco. Envio da Proposta do Programa Estratégico para Efeitos de Aprovação pela Assembleia Municipal*. Da mesma consta o seguinte texto: "1. *Introdução*. Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), em reunião pública do Órgão Executivo, de 17 de maio de 2019, foi deliberado o seguinte: Remeter o processo do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU) para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias; Simultaneamente com a citada remessa, submeter o processo a discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Conforme foi referido na anterior informação do Departamento Técnico Operacional, registada sob o n.º.2584, de 06/05/2019, o documento em análise integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERU), pretendendo-se assim que o processo de delimitação das ARU's decorram em simultâneo com a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana a desenvolver nas ARU's. Em conformidade com o artigo 16º do RJRU as operações de reabilitação urbanas podem ser aprovadas através de instrumento próprio o qual, no caso em apreço, será concretizado através do 'Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco' e deverá ser aprovado nos termos do disposto no artigo 17º do RJRU, tendo em consideração as matérias a que alude o nº2 do artigo 33º do referido regime jurídico, sem prejuízo do tratamento de outras matérias que sejam tidas como relevantes. 2. *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (PERUSFCB)*. 2.1.- Pedido de parecer ao IHRU. A proposta do PERU, foi remetida, por meios eletrónicos, para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 28-05-2019, dispondo o IHRU de um prazo de 15 dias para emissão de parecer não vinculativo. O IHRU, através do seu ofício n.º 828211, de 05/07/2019 acusou a receção dos processos e solicitou o envio das plantas das 24 áreas de reabilitação em formato PDF bem



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

como 3 fotografias de cada área, para procederem à divulgação das ARU's no portal do IHRU. 2.2.- Processo de Discussão Pública. O processo da proposta do PERUSFCB foi submetido a discussão pública, nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 109, de 6 de junho de 2019, no Jornal Gazeta do Interior em 05-06-2019 e disponibilizado na página institucional da internet da Câmara Municipal. A discussão pública decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 17 de junho e termo em 15 de julho de 2019, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco. 3. *Proposta.* Face ao exposto, propõe-se que, em reunião pública do Órgão Executivo, seja deliberado o seguinte: Divulgar os resultados da discussão pública através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do número 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e conforme minuta da declaração que se anexa. Manter a Proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco (que define as áreas de reabilitação urbana de Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Lourical do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas) submetida a discussão pública através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 109, de 6 de junho de 2019 e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. Para os devidos efeitos, informa-se que, para conclusão do procedimento, o ato de aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco, que concretiza a Operação de Reabilitação Urbana, será publicado através de aviso na 2.ª Série do Diário da República e divulgado através da página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 17º do RJRU".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, divulgar os resultados da discussão pública através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, conforme minuta da declaração que também se aprova para esse efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, manter a *Proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco* (que define as áreas de reabilitação urbana de Alcains, Almaceda, Benquerenças, Cafede, Cebolais de Cima e Retaxo, Escalos de Baixo, Escalos de Cima, Freixial do Campo, Juncal do Campo, Lardosa, Louriçal do Campo, Lousa, Malpica do Tejo, Mata, Monforte da Beira, Ninho do Açor, Póvoa de Rio de Moinhos, Salgueiro do Campo, Santo André das Tojeiras, São Vicente da Beira, Sarzedas, Sobral do Campo e Tinalhas) submetida a discussão pública através do Aviso (extrato) n.º 9832/2019, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 6 de junho de 2019 e remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação sendo que o *Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de sedes de Freguesia do Concelho de Castelo Branco* integra a proposta de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbanas e das Operação de Reabilitação Urbanas, ocorrendo a aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbanas e das operações de reabilitação urbanas em simultâneo.

2.3. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Julho de 2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 4334, de 06/08/2019, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados no mês julho de 2019.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 3 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

3.1. Aquisição de Contadores de Água Fria Potável por Tecnologia Ultrassónica. Ratificação da Deliberação do Conselho de Administração e Aprovação da Minuta de Contrato

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 29/07/2019, relativa à adjudicação do concurso público, para a *Aquisição de Contadores de Água Fria Potável por Tecnologia Ultrassónica*, às empresas Hubel – Indústria da Água, SA, pelo montante de € 16.125,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e Janz – Contagem e Gestão de Fluídos, SA, pelo montante de € 15.249,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 29/07/2019, relativa à adjudicação do concurso público, para a *Aquisição de Contadores de Água Fria*

RECEBEU
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
2019/08/20
Sent. ...



Câmara Municipal de Castelo Branco

REUNIÃO DO ORGÃO EXECUTIVO
de 16 / 08 / 2019

Deliberação - Aprovado por:

Unanimidade

Maioria

INFORMAÇÃO N.º 4281 de 01/08/2019

O Dir. DAG,

DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

ASSUNTO: Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco -
Envio da Proposta do Programa Estratégico para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal e proposta de revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada em 29 de abril de 2016.

1. Introdução

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, em reunião pública do executivo, de 17 de maio de 2019, foi deliberado o seguinte:

- Remeter o processo do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco (PERUCCB) para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias;
- Simultaneamente com a citada remessa, submeter o processo a discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Conforme foi referido na anterior informação do Departamento Técnico Operacional, registada sob o n.º 2582 de 06/05/2019, o documento em análise integra a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana e o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco, pretendendo-se assim que o processo de delimitação da ARU decorra em simultâneo com a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana a desenvolver na ARU.

Em conformidade com o artigo 16.º do RJRU as operações de reabilitação urbanas podem ser aprovadas através de instrumento próprio o qual, no caso em apreço, será concretizado através do "Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco" e deverá ser aprovado nos termos do disposto no artigo 17º do RJRU, tendo em consideração as matérias a que alude o n.º 2 do artigo 33.º do referido regime jurídico, sem prejuízo do tratamento de outras matérias que sejam tidas como relevantes.

2. Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco

2.1- Pedido de parecer ao IHRU

A proposta do PERUCCB foi remetida, por meios eletrónicos, para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 28-05-2019, dispondo o IHRU de um prazo de 15 dias para emissão de parecer não vinculativo.

O IHRU, através do seu ofício n.º 828211, de 05/07/2019, acusou a receção dos processos e solicitou o envio das plantas das 24 áreas de reabilitação em formato PDF bem como 3 fotografias de cada área, para procederem à divulgação da ARU no portal do IHRU.



Câmara Municipal de Castelo Branco

2.2- Processo de Discussão Pública

O processo da proposta do PERUCCB foi submetido a discussão pública, nos termos previstos no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido publicitado através do Aviso (extrato) n.º 9766/2019, no Diário da República, 2.ª série, N.º 108, de 5 de junho de 2019, no Jornal Gazeta do Interior em 05-06-2019 e disponibilizado na página institucional da internet da Câmara Municipal.

A discussão pública decorreu durante um período de 20 dias úteis, com início em 14 de junho e termo em 12 de julho de 2019, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões, informações ou reclamações para serem incluídas no procedimento de elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco.

3. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que, em reunião pública do Órgão Executivo, seja deliberado o seguinte:

- **Divulgar os resultados da discussão pública** através da comunicação social e da página institucional da internet desta entidade (em www.cm-castelobranco.pt), nos termos do número 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e conforme minuta da declaração que se anexa.

- **Manter a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco submetida a discussão pública** através do Aviso (extrato) n.º 9766/2019, no Diário da República, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho de 2019 e **remetê-la à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação**, em conformidade com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

- **Propor à Assembleia Municipal a revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco, aprovado na sua sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2016** e publicado através do Aviso (extrato) n.º 6821/2016, no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 31 de maio de 2016, em virtude de o novo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco abranger a área do citado Programa Estratégico de 2016.

Para os devidos efeitos, informa-se que, para conclusão do procedimento, o ato de aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco, que concretiza a Operação de Reabilitação Urbana, será publicado através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgado da página institucional da internet desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 17º do RJRU.

À consideração superior,

A Técnica Superior

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Maria Edite
Maria Edite Oliveira Oliveira Diogo Candeias
Diogo Candeias Dados: 2019.08.01 17:01:12 +01'00'

Maria Edite Oliveira Diogo Candeias

Anexos: Proposta do PERUCCB e minuta da declaração da discussão pública

Exm^o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Castelo Branco
Praça do Município

6000 – 458 CASTELO BRANCO

Sua referência

Nossa referência
830538

Data
2019-07-30

ASSUNTO: Parecer do IHRU sobre o programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) para a área de reabilitação urbana (ARU) da Cidade de Castelo Branco.

Em resposta ao pedido de parecer rececionado na Direção de Gestão do Norte do IHRU relativo ao PERU mencionado em epígrafe, que enquadra a operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática a desenvolver na ARU da Cidade de Castelo Branco, e cuja proposta de alteração à 1^a delimitação, bem como da denominação da mesma nos foi também remetida, anexa-se o parecer deste Instituto, de acordo com o disposto no n^o 3 do artigo 17^o do Decreto-Lei n^o 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei n^o 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU).

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a inteira disponibilidade deste Instituto para prestar os esclarecimentos que eventualmente considerem necessários no âmbito da reabilitação urbana.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo



Luis Maria Gonçalves

Anexo: O mencionado

2019 08 01
1^o Vogal do Conselho Diretivo

Amor.
L.M.R.
2019.07.30

Luís Maria Gonçalves
Vogal do Conselho Directivo

PARECER

1. A Câmara Municipal de Castelo Branco, conforme o previsto no nº 3 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 307/2009 de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU), remeteu ao IHRU a proposta de programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) a desenvolver na área de reabilitação urbana (ARU) da Cidade de Castelo Branco, e ainda a proposta de alteração à delimitação e denominação da mesma ARU, conforme previsto no artigo 13º dessa mesma legislação, tendo esses elementos dado entrada na Direção de Gestão do Norte do IHRU com o nº 827612 em 2019/07/01.
2. O documento agora apresentado estabelece o PERU para a execução de uma operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática, através de uma "intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público."
3. O projeto para a execução da ORU agora em apreço pelo IHRU, assim como a proposta de alterações a esta ARU, mereceram a aprovação do executivo camarário, em reunião realizada em 2019/05/17, em que se deliberou ainda proceder à abertura do período de discussão pública, a promover nos termos previstos no nº 4 do artigo 17º do RJRU, com a duração de 20 dias úteis.
4. Considerando que este documento se alicerça num diagnóstico rigoroso da área de intervenção, onde de forma clara fundamenta a delimitação de uma ARU sujeita a uma ORU sistemática, de acordo com os elementos instrutórios como disposto no nº 2 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro com a redação dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, nomeadamente:
 - Apresentando as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização para a ARU, enquadradas nas opções de desenvolvimento para a cidade definidas pelo município no "Plano Estratégico Castelo Branco 2030", definindo quais as prioridades e objetivos a prosseguir no âmbito desta ORU;
 - Estabelecendo como prazo de execução da ORU um período de quinze anos;
 - Identificando como entidade gestora o município de Castelo Branco;

- Definindo as prioridades e estabelecendo um programa da ORU, delimitando seis categorias de espaços urbanos estratégicos (área central, área urbana norte, área urbana este, área urbana oeste, área urbana sul e área de localização empresarial), e apresentando a caracterização de cada um desses espaços tipológicos e as respectivas orientações estratégicas, sob a forma de fichas;
- Determinando o modelo de gestão da ARU e de execução da respectiva ORU, que prevê a execução pela entidade gestora, no que se refere às ações no espaço urbano, nas infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva, e ainda no apoio a particulares no âmbito das iniciativas de reabilitação urbana de edifícios e equipamentos situados na ARU desenvolvidas pelos mesmos;
- Apresentando um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações, incentivos de natureza fiscal associados aos impostos municipais sobre o património, conforme previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);
- Definindo o programa de investimento e de financiamento da ORU através da estimativa dos custos totais de cada um dos projetos e ações a implementar, identificando sempre que possível as principais fontes de financiamento do investimento público.

Tendo em consideração a coerência da proposta apresentada para a operacionalização deste PERU, o IHRU nada tem a opor à realização da respectiva operação de reabilitação urbana (ORU).

Por último solicita-se à Câmara Municipal o envio ao IHRU, por meios eletrónicos, de cópia do Aviso publicado na 2ª série do Diário da República com a publicitação do ato de aprovação simultânea, pela Assembleia Municipal, da alteração à delimitação e denominação da ARU em vigor e da respectiva ORU, conforme previsto no nº 2 do artigo 7º do RJRU.

Porto, Julho de 2019

Relatório do Documento interno n.º 4281 de 01/08/2019

DOCUMENTO Nº REMETENTE FUNC.: MARIA EDITE OLIVEIRA DIOGO CANDEIAS
DATA 00/00/0000 **TIPO DE DOCUMENTO** DUOP_INFORMACAO
REFERÊNCIA **LIVRO DE REGISTO** CORRESPONDÊNCIA
REGISTADO: edite.candeias
ATUALIZADO: edite.candeias
ASSUNTO

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco - Envio da Proposta do Programa Estratégico para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal e proposta de revogação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada em 29 de abril de 2016.

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Func.: Paulo Jorge Marques Graça

PROCESSO N.º

CLASSIFICAÇÃO 150.10.400 - Elaboração de instrumentos de ordenamento territorial e da promoção do desenvolvimento de âmbito m

OBSERVAÇÕES

Movimentos

(1) Movimentado no dia 01/08/2019 17:04 para Serv: Departamento Técnico Operacional

Motivo: Registo original!

(2) Movimentado no dia 02/08/2019 08:53 para Serv: Presidente

Motivo: Visto. Concordo com a proposta dos serviços. Neste contexto propõe-se que o assunto seja submetido à consideração do executivo municipal em reunião pública. À consideração superior.

(3) Movimentado no dia 02/08/2019 19:05 para Serv: Departamento Administração Geral

Motivo: Para deliberação do Executivo

(4) Movimentado no dia 03/08/2019 11:30 para Func.: Paulo Jorge Marques Graça

Motivo: Para os devidos efeitos.

Anexos do documento

Tipo doc.: declaração | Data: 01/08/2019 | Observações: Minuta da Declaração da Discussão Pública_PERUCCB_2019

Tipo doc.: Proposta | Data: 01/08/2019 | Observações: Proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Castelo Branco

Conhecimentos do documento

Enviado para o Func. 6701 - Luís Alfredo Cardoso Resende, no dia 02/08/2019 19:05, por luis.correia

Enviado para o Func. 498 - José Eduardo Cardoso Lourenço, no dia 02/08/2019 19:05, por luis.correia